



ANÁLISE PROCESSUAL PELO LEILOEIRO

TIPO DE AÇÃO	Nº DOS AUTOS
Carta Precatória (onde está ocorrendo o leilão)	0002152-14.2010.8.16.0175
Execução de Tít. Extrajudicial (sobrestada em razão da CP)	0008396-84.2006.8.16.0017

JUÍZO / FORO	COMARCA / UF
Vara Cível de Uraí	Uraí-PR

EMENTA DO PROCESSO
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CARTA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO E PRACEAMENTO – AVALIAÇÃO REALIZADA – SOBRESTAMENTO DO FEITO ENQUANTO SE AGUARDAVA O JULGAMENTO DE RECURSOS EM FACE DA ARREMATAÇÃO DO BEM PENHORADO EM PROCESSO DA ANP (JUSTIÇA FEDERAL) – ARREMATAÇÃO ANTERIOR DESCONSTITUÍDA – PROSSEGUIMENTO DO FEITO – DESIGNAÇÃO DE LEILÃO

CITAÇÃO REGULAR	MOV.	DATA
Executados: Auto Posto Franco Ltda (Sócios Paulo Sérgio Franco e Nelson Franco), Ana Maria Tamião Franco (viúva de Nelson Franco), Paulo Sérgio Franco e Dalva Regina Arruda Franco citados por Oficial de Justiça (Autos Exec. Tit. Extrajud.)	1.16 – Pág.02	26/02/2007
Executados: Herdeiros de Nelson Franco citados por Oficial de Justiça nos Autos de Exec. Tit. Extrajud.	1.16 – Pág.07	26/02/2007
Executados: Herdeiros de Nelson Franco citados por Oficial de Justiça por CP	1.32 – Pág.07 1.48 – Pág.06	10/06/2008 27/05/2009

ESTADO CIVIL DOS EXECUTADOS	MOV.	SITUAÇÃO
Nelson Franco casado com Ana Maria Tamião Franco e Paulo Sérgio Franco casado com Dalva Regina Arruda Franco	242.2	Confirmado



REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL AUTOR/EXEQUENTE	MOV.	SITUAÇÃO
Drs. Ricardo Barros de Assis e Paulo Roberto Luviseti	1.1 (pág.09)	OK
Drs. Eduardo Tomazini Hoffmeister e Gabriela G. Gatto	1.57 e 65.2	OK

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL EXECUTADO	MOV.	SITUAÇÃO
Paulo Sérgio Franco: Dr. Luiz Fernando Moreira, constituído nos Autos Exec. Tit. Extrajud.	35.2	OK
Ana Maria Tamião Franco, revel nos Autos Exec. Tit. Extrajud, mas constituiu advogado na CP: Drs. Ivan Rogério da Silva e Cezar Augusto Rodrigues Cordeiro	49.1	OK

FORAM OPOSTOS EMBARGOS À EXECUÇÃO?	MOV.	DATA
Não	--	--

FOI APRESENTADA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE?	MOV.	DATA
Não	--	--

SENTENÇA DE MÉRITO	MOV.	DATA
Não	--	--

FOI INTERPOSTO RECURSO? SE SIM, O ACÓRDÃO REFORMOU A SENTENÇA?	MOV.	DATA
Não foi interposto recurso por nenhuma das partes	--	--

TRÂNSITO EM JULGADO	MOV.	DATA
--	--	--

TERMO(S)/AUTO(S) DE PENHORA	MOV.	SITUAÇÃO
Termo de Penhora no Autos Exec. Tit. Extrajud.em 15/01/2009	1.37	OK

DIREITOS OU PROPRIEDADE	MOV.	SITUAÇÃO
Propriedade	1.37	OK



DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO	MOV.
ÁREA DE TERRAS URBANAS medindo 600,00 metros quadrados, constituída pela data n.º 01 da quadra n.º 02, da cidade de Rancho Alegre-PR, Comarca de Uraí-PR localizada a Rua São Paulo, medindo pela frente com a citada Rua 20,00 metros, pelos fundos medindo 20,00 metros, com a data n.º 02, pelo outro lado com a data n.º 08, medindo 30,00 metros e, finalmente, com a Rua Rio de Janeiro, onde mede 30,00 metros, contendo como benfeitorias: 1. uma cobertura de estrutura metálica com aproximadamente 280,00 metros quadrados; 2. um barracão de alvenaria com aproximadamente 40,00 metros quadrados, sem forra, piso cimento, coberto com telha de amianto, possuindo rampa para lavagem de carro; 3. uma sala de alvenaria com 10,00 metros quadrados, teto de laje, piso cerâmico, servindo como escritório; 4. um barracão de alvenaria, com dois pavimentos, com aproximadamente 40,00 metros, teto de laje, piso de cimento, usado como depósito; 5. três (3) tanques para depósito de combustível, de chapa metálica, com capacidade para 15.000 litros cada, sem condições de uso, as bombas de combustível foram retiradas, as luminárias da cobertura metálica foram retiradas, tudo em péssimo estado de conservação, com instalação elétrica e hidráulica, rua com pavimentação asfáltica, funcionando um lava carros. com demais dados constantes dos autos e da Matrícula n.º 1.851 do Registro de Imóveis de Uraí-PR.	262.1 (CP)

DEPOSITÁRIO	MOV.
Depositário público	1.37

LOCALIZAÇÃO DO BEM PENHORADO	MOV.
Esquina da Rua Rio de Janeiro com a PR-443, Rancho Alegre-PR	262.1 (CP)



REGISTRO DA PENHORA	MOV.	DATA
Penhora não registrada na matrícula	--	--

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ACERCA DA PENHORA	MOV.	DATA
Todos os Executados revéis quando foi realizada a penhora	--	--

ÔNUS E GRAVAMES
✓ R.18/1.851 – Hipoteca de Primeiro Grau em favor de Ecológica Distribuidora de Combustíveis Ltda (Exequente) ✓ R.19/1.851 – Penhora em favor de Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis–ANP oriunda dos autos nº 0000163-46.2005.8.16.0175 (Competência Delegada de Uraí) ✓ R.20/1.851 – Penhora em favor de Osni Arruda oriunda dos autos nº 0000608-93.2007.8.16.0175 (Vara Cível de Uraí) ✓ R.21/1.851 – Penhora em favor de Maria Celia Arruda oriunda dos autos nº 0000677-28.2007.8.16.0175 (Vara Cível de Uraí) ✓ R.22/1.851 – Penhora em favor da Caixa Econômica Federal oriunda dos autos nº 0007705-05.2007.4.04.7001 (4ª Vara Federal de Londrina) ✓ R.24/1.851 – Penhora em favor do Estado do Paraná oriunda dos autos nº 0001435-70.2008.8.16.0175 (Vara da Fazenda Pública de Uraí) ✓ R.25/1.851 – Penhora em favor do Estado do Paraná oriunda dos autos nº 0000284-98.2010.8.16.0175 (Vara da Fazenda Pública de Uraí)

DÉBITO(S) FISCAL(IS) – NÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE
Não consta dos autos

AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS	MOV.	DATA
R\$347.408,27	262.1	23/03/2026

PLANILHA DE DÉBITO (ÚLTIMA APRESENTADA)	MOV.	DATA
R\$1.081.935,09	242.3	11/09/2025

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY4P GLRGQ GTQPG L68SB



DETERMINAÇÃO DO LEILÃO DO(S) BEM(NS)	2º LEILÃO	3º LEILÃO
Em 03/07/2025 – mov. 226.1	60%	50%

CAUSA(S) E/OU RECURSO(S) PENDENTE(S)	MOV.
Não há.	--

FOI JUNTADA A MATRÍCULA ATUALIZADA (ART. 428 CÓD. NORMAS TJPR)	MOV.	DATA
Juntada pelo Leiloeiro	271	09/06/2026

